

DECRETO MUNICIPAL Nº 789, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe da Composição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Cícero Dantas-Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 113, promulgada em 28 de junho de 2010, a qual cria o Sistema de Cultura do Município de Cícero Dantas-BA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 663, de 27 de julho de 2020, instrumento normativo de criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Cícero Dantas-BA;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do presente Conselho por membros devidamente nomeados, respeitando a singularidade de cada segmento, e;

CONSIDERANDO a necessidade do devido cumprimento do previsto no art. 3º, § 1º do Decreto Municipal nº 663/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, órgão consultivo sendo o seu colegiado de caráter opinativo, mobilizador e fiscalizador das atividades artísticos-culturais do Município no âmbito da sua atuação.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais será presidido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer sendo composto de Membros Titulares e seus respectivos suplentes, com as seguintes representações:

I – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:

- Dahianne Oliveira dos Santos (Titular)
- Sandra Maria Oliveira Ataíde (Suplente)

II – Representantes dos Professores/Coordenadores da Rede Municipal:

- Kleuma Gama Oliveira Santos (Titular)
- Marileide Passos da Silva (Suplente)

III – Representantes dos Servidores da Rede Municipal:

- Leide Correia dos Santos (Titular)
- Genilson Gomes do Nascimento (Suplente)

IV – Representantes dos Pais ou Responsáveis dos alunos da Rede Municipal:

- Rogeane de Jesus Santos (Titular)
- Edvania Serqueira Gama (Suplente)

V – Representantes dos Estudantes da Rede Municipal:

- Cristiane Silva Carvalho (Titular)
- Ronaldo Santos Santana (Suplente)

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Roberta Almeida Nascimento (Titular)
- Sandra do Nascimento Silva (Suplente)

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

- Ernesto Antônio dos Anjos (Titular)
- Jane Gleise Nascimento Santos (Suplente)

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

- Francisco Diego de Jesus Santos (Titular)
- Edna Nascimento de Souza (Suplente)

IX – Representantes da Procuradoria Geral do Município:

- Vanderlan Pedro Freire de oliveira (Titular)
- Robson Neves Silva (Suplente)

X – Representantes da Sociedade Civil:

- Laís Regina Costa Santos (Titular)
- Railda de Jesus Lima (Suplente)

XI – Representantes do Seguimento de Dança:

- Mônica Silva Borges (Titular)
- Júlio César Anjos Santana (Suplente)

XII – Representantes do Segmento Audiovisual:

- Jefferson de Oliveira Nascimento (Titular)
- José Guilherme Ferreira Matos Castro (Suplente)

XIII – Representantes do Desenvolvimento de Artes Plásticas:

- Wesley dos Santos Matos (Titular)
- Carlos Alberto de Jesus Nascimento (Suplente)

XIV – Representantes do Segmento da Música:

- Hianca Santos Silva (Titular)
- Ailton Carlos de Andrade Santos (Suplente)

XV – Representantes do Segmento da Cultura Popular:

- Mariana Soares Souza (Titular)
- Renata Maria dos Santos (Suplente)

XVI – Representantes do Segmento de Teatro:

- José Matheus Oliveira Santana (Titular)
- Aleandro Mendes Ferreira (Suplente)

XVII – Representantes do Segmento de Memória e Preservação:

- André Santana Oliveira (Titular)
- Matheus Henrique Santos Nascimento (Suplente)

XVIII – Representantes do Segmento de Cultura de Matriz Africana:

- Maria Iasmin Santos Silva (Titular)
- Wellinton Santos Dantas (Suplente)

XIX – Representantes do Segmento de Identidade e Diversidade Cultural:

- Allana Santos de Jesus (Titular)
- Emerson Souza Nobre (Suplente)

XX – Representantes do Segmento de Letras/Leitura:

- Adriana Santana de Sousa Nascimento (Titular)
- Isabella Ferreira Carvalho (Suplente)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas, Bahia, em 13 de agosto de 2021.

RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA

Prefeito Municipal de Cícero Dantas/BA